



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

tecnológicos, sequenciais de graduação e pós-graduação lato sensu e pós-graduação stricto sensu), será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) na compra de cartela de passes da Empresa Concessionária do Serviço de Transporte Coletivo Municipal de Passageiros”.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 14 de junho de 2018.

Vereador RAFAEL GOFFI MOREIRA



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Excelentíssimos Senhores Vereadores, e, Excelentíssima Senhora Vereadora,

O Sr. Prefeito apresentou a esta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei Ordinária nº 43/2018, objetivando, em sua justificativa, a adequação da terminologia utilizada na Lei Municipal nº 3.966/2002 face à legislação federal educacional.

O artigo 3º da Lei Municipal nº 3.966, de 28 de novembro de 2002, que instituiu e regulamentou as gratuidades e descontos no transporte coletivo de passageiros no município de Pindamonhangaba, assim dispõe:

Art. 3º Para os Estudantes e Professores que comprovadamente frequentem ou lecionem em cursos regulares de ensino de 1º, 2º ou 3º Grau, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) na compra da cartela de passes da Empresa Concessionária do Serviço de Transporte Coletivo Municipal de Passageiros.

Nesta esteira o Sr. Prefeito apenas adequou a terminologia, vejamos a redação do projeto de lei citado:

"Art. 3º Para os Estudantes e Professores que comprovadamente frequentem ou lecionem em cursos regulares de ensino da educação básica, compreendendo desde a educação infantil até o ensino médio, passando pelo ensino fundamental e também do ensino superior, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) na compra da cartela de passes da Empresa Concessionária do Serviço de Transporte Coletivo Municipal de Passageiros."

Da leitura atenta ao artigo acima podemos identificar que os estudantes do ensino técnico, e que curseem ensino superior à distância, e pós-graduação **não são contemplados por tal benesse, ou seja, o desconto de 50% (cinquenta por cento).**

Data venia não podemos deixar a margem de tal desconto os demais estudantes.

Este Vereador, desde o início de seu mandato vem lutando para que os estudantes, especialmente do ensino médio, sejam inclusos em tal direito, vejamos:

a) No dia 27 de março de 2017 este Vereador apresentou o requerimento nº 1034/2017, no qual solicita informações sobre a concessão de passe escolar para os alunos da ETEC. Em resposta a Administração Municipal informa que a Lei Municipal não contempla os estudantes do ensino técnico (doc. 01);

b) No mês de julho de 2017 foi apresentado por este Vereador o requerimento nº 2147/2017, solicitando ao Poder Executivo Municipal, informações sobre a concessão de passe escolar para os alunos que cursam o Ensino Profissionalizante. A Administração respondeu afirmando que a legislação municipal não prevê descontos para os estudantes do ensino técnico (doc. 02);



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

c) No dia 23 de janeiro de 2018 este Vereador apresentou o Projeto de Lei Ordinária nº 06/2018 no qual objetiva a alteração do artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº 3.966, de 28 de novembro de 2002 (doc. 03);

d) No dia 14 de maio do presente ano foi apresentado por este Vereador o requerimento verbal nº 1227/2018, solicitando ao Poder Executivo providências para a alteração do Projeto de Lei nº 43/2018, para incluir na concessão de desconto de 50% (cinquenta por cento) na compra da cartela de passes escolares, os alunos que comprovadamente cursam o EAD – Ensino à Distância, bem como os que cursam o ensino técnico. A Administração respondeu que o assunto é objeto do Processo nº 14.535/2018, estando tal sob análise jurídica (doc. 04).

Excelências, fundamentado no princípio da igualdade, estampado no artigo 5º da Magna Carta, não podemos excluir da concessão de descontos os alunos do ensino técnico, superior (à distância), bem como os alunos que curseem pós-graduação, seja ela na modalidade *lato sensu* ou *stricto sensu*.

Assim Nobres Vereadores contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovar o presente Projeto de Emenda.

Vereador **RAFAEL GOFFI MOREIRA**



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

EMENTA: Ao Executivo Municipal, com cópia a Concessionária de Transporte Público Coletivo Viva Pinda, solicitando informações sobre a concessão de passe escolar para os alunos da ETEC.

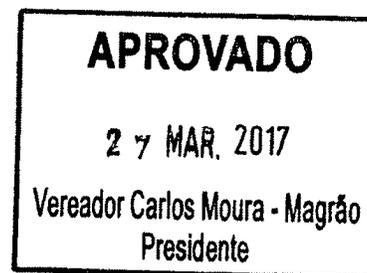
REQUERIMENTO Nº 1034/2017

Autor: RAFAEL GOFFI MOREIRA

Ementa: AO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM CÓPIA A CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO VIVA PINDA, SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE A CONCESSÃO DE PASSE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA ETEC.

PROTOCOLO GERAL Nº 1212/2017

Data: 27/03/2017 - Horário: 11:14



Senhor Presidente,

Considerando que é um pedido dos moradores de Pindamonhangaba.

Considerando a importância do passe escolar.

REQUEIRO à Mesa, consultando o Egrégio Plenário desta Casa de Leis, que se oficie ao Executivo Municipal, com cópia a Concessionária de Transporte Público Coletivo Viva Pinda, solicitando informações sobre a concessão de passe escolar para os alunos da ETEC.

Plenário “Dr. Francisco Romano de Oliveira”, 27 de março de 2017.

Vereador **RAFAEL GOFFI MOREIRA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Pindamonhangaba, 18 de abril de 2017.

Ofício n.º 1147/2017 – GAB

Prezado Presidente

Em atenção ao requerimento n.º 1034/2017, do vereador Rafael Goffi Moreira, que solicita informações sobre a concessão de passe escolar para os alunos da ETEC; informamos conforme reportado pela Secretaria competente, que de acordo com a Lei Municipal n.º 3966 de 2002, que rege sobre a gratuidade e desconto aos usuários do sistema de transporte público coletivo, concede desconto de 50% aos estudantes de ensino regular de 1º, 2º e 3º grau, excluindo assim os estudantes do ensino técnico.

Salientamos ser necessária análise de viabilidade para readequação da legislação vigente.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
0000001341 - 2017 28/04/2017 8:29:34 AM
Interessado (a): PRESIDENTE VER. MAGRÃO
Assunto: Resposta ao Requerimento




Israel Domingues
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Carlos Eduardo de Moura
Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba
N e s t a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 - CEP 12420-010 - Pindamonhangaba - SP.
Fone(12) 3644.5826/5827/5828 Fax: (12) 3644-5807 Site: www.pindamonhangaba.sp.gov.br
E-mail: gabinete@pindamonhangaba.sp.gov.br



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

EMENTA: Ao Executivo Municipal, com cópia ao Departamento Competente e com cópia à Concessionária de Transporte Público Coletivo (Viva Pinda), solicitando informações sobre a concessão de passe escolar para os alunos que cursam o Ensino Profissionalizante – Ensino Técnico.

REQUERIMENTO Nº 2147/2017

Autor: RAFAEL GOFFI MOREIRA

Ementa: AO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM CÓPIA AO DEPARTAMENTO COMPETENTE E COM CÓPIA À CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO (VIVA PINDA), SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE A CONCESSÃO DE PASSE ESCOLAR PARA OS ALUNOS QUE CURSAM O ENSINO PROFISSIONALIZANTE - ENSINO TÉCNICO.

PROTOCOLO GERAL Nº 2575/2017

Data: 11/07/2017 - Horário: 11:18



APROVADO

12 JUL 2017

Vereador Carlos Moura - Magrão
Presidente

Senhor Presidente,

Considerando que é um pedido dos moradores de Pindamonhangaba.

Considerando o disposto na Portaria nº 12/2005 (Artesp), em especial em seu artigo 1º.

Considerando que este Vereador recebeu algumas reclamações de estudantes do ensino técnico, no sentido de que não estão conseguindo emitir passes escolares.

REQUEIRO à Mesa, consultando o Egrégio Plenário desta Casa de Leis, que se oficie ao Executivo Municipal, com cópia ao Departamento Competente e com cópia à Concessionária de Transporte Público Coletivo (Viva Pinda), solicitando informações sobre a concessão de passe escolar para os alunos que cursam o Ensino Profissionalizante – Ensino Técnico.

Plenário “Dr. Francisco Romano de Oliveira”, 11 de julho de 2017.

Vereador RAFAEL GOFFI MOREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Pindamonhangaba, 21 de julho de 2017.

Ofício n.º 2294/2017 – GAB

Prezado Presidente

Em atenção ao requerimento nº 2147/2017, do vereador Rafael Goffi Moreira, que solicita informações sobre concessão de passe escolar para os alunos que cursam o Ensino Profissionalizante - Ensino Técnico, informamos, conforme reportado pela Secretaria competente, que a legislação municipal em vigor não prevê descontos aos estudantes de ensino técnico, sendo necessário estudos para alteração.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
0000002660 - 2017 26/07/2017 16:27:00
Interessado (a): PRESIDENTE VER MAGRÃO
Assunto: Resposta ao Requerimento




Isael Domingues
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Carlos Eduardo de Moura
Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba
Nesta



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais, Ecologia, Meio Ambiente
- Educação, Cultura, Turismo e Esportes
- Saúde e Assistência Social
- Fiscalização Financeira e Controle
- Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública
- Vereadores
- Assessoria Jurídica

Data: 20 / 01 / 18

Chivara

PROJETO DE LEI

Altera o artigo 3º da Lei Ordinária nº 3966, de 28 de novembro de 2002.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 6/2018

Autor: RAFAEL GOFFI MOREIRA

Ementa: ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI ORDINÁRIA Nº 3966, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002.

PROTOCOLO GERAL Nº 61/2018

Data: 23/01/2018 - Horário: 13:52



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Ordinária nº 3.966, de 28 de novembro de 2002, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º Para os estudantes e professores que comprovadamente frequentem ou lecionem em cursos regulares de ensino fundamental, médio, técnico ou superior, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) na compra da cartela de passes da Empresa Concessionária do Serviço de Transporte Coletivo Municipal de Passageiros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 15 de janeiro de 2018.

Vereador RAFAEL GOFFI MOREIRA



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

A redação original do artigo 3º da Lei Ordinária nº 3.966, de 28 de novembro de 2002, que instituiu e regulamentou as gratuidades e descontos no transporte coletivo de passageiros no município de Pindamonhangaba, assim previa:

Art. 3º Para os Estudantes e Professores que comprovadamente frequentem ou lecionem em cursos regulares de ensino de 1º, 2º ou 3º Grau, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) na compra da cartela de passes da Empresa Concessionária do Serviço de Transporte Coletivo Municipal de Passageiros.

Salienta-se que a presente propositura visa adequar a lei citada à nova classificação do ensino brasileiro, substituindo assim os termos ensino de 1º e 2º grau, para ensino fundamental e médio.

Ademais da leitura atenta do artigo supra, podemos verificar que estão excluídos da concessão do desconto os alunos do ensino técnico.

Nobres Vereadores inúmeros alunos que terminam o ensino médio vão frequentar o ensino técnico, e não necessariamente o ensino superior.

Porém esses alunos, em nossa cidade, não estão amparados legalmente, no que tange à concessão do desconto.

Assim visa o presente projeto de lei corrigir essa injustiça, afinal devemos incluir no sistema de desconto nossos inúmeros alunos do ensino técnico.

Assim Excelentíssimos Senhores Vereadores contamos com a colaboração de todos para que o presente projeto de lei seja aprovado.

Vereador Rafael Goffi Moreira

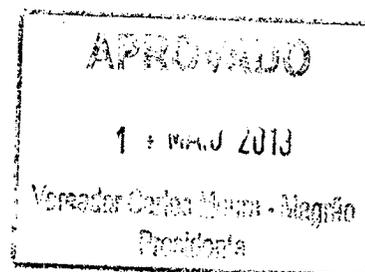


Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

1227

Ementa: Ao Executivo Municipal, com cópia ao Departamento Competente, solicitando providências para a alteração do Projeto de Lei nº 43/2018, em anexo, para incluir na concessão de desconto de 50% (cinquenta por cento) na compra da cartela de passes escolares, os alunos que comprovadamente cursam o EAD – Ensino a Distância, bem como, os que cursam o ensino técnico.



Senhor Presidente:

REQUEIRO à Mesa, consultado o Plenário, que seja oficiado ao Executivo Municipal, com cópia ao Departamento Competente, solicitando providências para a alteração do Projeto de Lei nº 43/2018, em anexo, para incluir na concessão de desconto de 50% (cinquenta por cento) na compra da cartela de passes escolares, os alunos que comprovadamente cursam o EAD – Ensino a Distância, bem como, os que cursam o ensino técnico.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 14 de maio de 2018.

Vereador RAFAEL GOFFI MOREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Pindamonhangaba, 08 de Junho de 2018.

Ofício n.º 1341/2018 – GAB

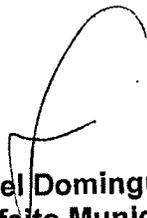
Prezado Presidente

Em atenção ao requerimento n.º 1227/2018, do vereador Rafael Goffi Moreira, que solicita alteração em projeto de lei, informamos, conforme reportado pela Secretaria competente, que o assunto em tela é objeto do Processo n.º 14.535/2018 e está sob análise jurídica.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
0000001714 - 2018 13/06/2018 2:47:17 PM
Interessado (a): PRESIDENTE VER. MAGRÃO
Assunto: Resposta ao Requerimento




Isael Domingues
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Carlos Eduardo de Moura
Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba
Nesta